



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024 às 15:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5570554: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Papanduva

MUNICÍPIO

Papanduva



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5570554>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024-CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024-CMP
Processo Administrativo para Licitação nº 0007/2024

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. PREÂMBULO

A Câmara de Vereadores do Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, representada para todos os fins de direito por sua Presidente, a senhora **Sandra Aparecida da Silva**, torna público a realização do presente **Processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação**, o que faz amparado no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de integração e operacionalização de contratos de estagiários, entre a Câmara Municipal de Papanduva e instituições de ensino.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em agenciamento, integração e operacionalização de contratos de estagiários por nosso órgão público é motivada pela busca contínua pela otimização e aprimoramento da gestão do programa de estágio. A experiência e competência da empresa escolhida desempenharão um papel crucial na eficácia do processo de integração dos estagiários, permitindo que o órgão concentre seus recursos internos nas atividades essenciais. Adicionalmente, a empresa facilitará a comunicação eficiente com as instituições de ensino, assegurando processos sólidos e em conformidade com as normativas legais em vigor. Essa estratégia visa estabelecer um ambiente de estágio mais produtivo e alinhado aos objetivos estratégicos da **CONTRATANTE**.



4. DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN

CPF/CNPJ:

03.233.240/0001-24

5. DOS VALORES E REAJUSTES

5.1. Os valores serão pagos de acordo com o seguinte detalhamento:

5.2. O valor global da contratação é de R\$ R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que a realização do pagamento ocorrerá até o último dia útil de cada mês, referente aos serviços prestados naquela competência.

5.3. O valor mensal unitário, equivalente à cada contrato vigente é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

5.4. O valor contratado foi estipulado estimativamente, considerando o número máximo de contratações vigentes de estagiários que a contratante está autorizada a manter concomitantemente, de acordo com a legislação que autoriza as contratações, porém serão pagos apenas os valores correspondentes aos contratos vigentes.

6. DA PESQUISA DE PREÇO

6.1. Da pesquisa

6.1.1. A pesquisa de preço foi para atender as exigências da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Legislativo nº 0001/2023 da Câmara Municipal de Papanduva.

6.1.2. Conduzida nos dias 29 e 30 de janeiro de 2024, a pesquisa empregou a metodologia da média, considerando cinco preços obtidos a partir de contratos celebrados entre órgãos públicos e empresas que oferecem serviços similares ao objeto em questão. O propósito foi verificar os valores praticados no mercado e avaliar compatibilidade do valor a apresentado pela empresa proponente.

6.1.3. A fonte da pesquisa foi contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da



pesquisa de preços, conforme previsão no item “II” do tópico “4” do Anexo II - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS do Decreto Legislativo nº 0001/2023 que “ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021”.

6.2. Da compatibilidade do valor contratado com valores praticados no mercado

Para fins de apuração do valor de referência, a pesquisa de preço apurou o preço médio de **R\$ 50,33 (cinquenta reais e trinta e três centavos)** por contrato vigente(estagiário)/mês, praticado no mercado, enquanto o preço proposto pela proponente foi de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, demonstrando compatibilidade com o preço pesquisado.

7. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Antes da emissão deste edital, os documentos da proponente, enumerados a seguir, foram juntados ao processo como requisito para a formalização do procedimento de contratação:

- a) Proposta de serviços;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Estatuto Social
- d) Ata de eleição da última diretoria
- e) Procuração do procurador do posto
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

8. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato é inicialmente de 11 meses, com a possibilidade de prorrogação anual, conforme disposto no artigo 106 da



Lei nº 14.133/2021, até atingir o limite máximo de 60 meses de vigência contratual.

9. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços iniciará a partir da publicação do contrato.

9.2. Para execução do contrato, a **CONTRATADA** desenvolverá atividades capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como o contido na Lei nº 9.394/96, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na sua Regulamentação, no que se refere ao Estágio Curricular de Estudantes.

9.2.1. A contratada exercerá o papel de Agente de Integração, autorizado a representar formalmente a **UNIDADE CONCEDENTE (CONTRATANTE)** junto a Instituição de Ensino, para os procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários a realização de Estágios, conforme preceitua os incisos I, II, III, IV, V, Parágrafo 1º, Artigo 5º da **Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008**.

9.2.2. Para cumprir o objeto do contrato, cabe ao Agente de Integração:

- a) relacionar-se com as instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos Estágios de seus alunos;
- b) informar à **UNIDADE CONCEDENTE** as condições mencionadas na alínea "a";
- c) obter da **UNIDADE CONCEDENTE** a qualificação das Oportunidades de Estágio possíveis de serem concedidas, com a Identificação dos respectivos cursos;
- d) promover o ajuste das condições de Estágio, conciliando os requisitos exigidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com as condições/disponibilidades da Unidade Concedente, mediante Plano de Estágio, no qual serão explicitadas as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, observando a contextualização curricular e atividades profissionais na forma da lei;
- e) encaminhar à **UNIDADE CONCEDENTE** estudantes cadastrados pelo Centro de Integração de Estudantes e identificados com as Oportunidades de Estágio concedidas;



f) diligenciar para que a Instituição de Ensino e a **UNIDADE CONCEDENTE** assinem o respectivo Acordo de Cooperação de que trata o inciso I do artigo 3º da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;

g) diligenciar para que a **UNIDADE CONCEDENTE** e o Estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura das Instituição de Ensino, nos termos do inciso II do artigo 3º da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;

h) preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estagiários, assumindo os respectivos custos;

i) efetuar, por intermédio do Fundo Interno de Bolsa-Auxílio - FIBA, do Centro de Integração de Estudantes, o pagamento de Bolsa-Auxílio aos Estudantes que tiveram suas solicitações aprovadas pelo Centro de Integração de Estudantes, desde que a entidade o tenha repassado;

j) verificar periodicamente, a regularidade da situação escolar dos Estagiários, retirando a interveniência dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Conclusão ou abandono do Curso;
2. Trancamento da matrícula;
3. Transferência de Curso;
4. Transferência de Instituição de Ensino; e
5. Frequência às aulas e aprendizagem abaixo dos limites;

k) informar a Instituição de Ensino da rescisão de Termo de Compromisso de Estágio, imediatamente após receber a comunicação escrita da **UNIDADE CONCEDENTE**.

4.2.3. Para cumprir o objeto do contrato, cabe à UNIDADE CONCEDENTE:

a) formalizar as Oportunidades de Estágio, conciliando, em conjunto com o Centro de Integração de Estudantes, as condições definidas pela Instituição de Ensino, mediante Plano de Estágio, com as condições/disponibilidades próprias, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, observando a contextualização curricular e atividades profissionais na forma da lei;

b) receber os estudantes encaminhados pelo Centro de Integração de Estudantes, mantendo com os mesmos entendimentos sobre as condições de realização do Estágio;

c) informar ao Centro de Integração de Estudantes os nomes dos estudantes que, efetivamente, irão realizar o Estágio;



- d) celebrar Termo de Compromisso de estágio com a Instituição de Ensino e o educando com interveniência do Centro de Integração de Estudantes nos moldes estabelecidos na Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008;
- e) liberar o estagiário, quando necessário em data e horário pré-determinados, para participar de dinâmica relativa sobre o processo de Estágio em local determinado em comum acordo;
- f) informar, mensalmente, ao Centro de Integração de Estudantes, a frequência dos Estudantes no Estágio;
- g) transferir ao Centro de Integração de Estudantes, mensalmente, mediante entendimentos, contribuição destinada ao Fundo Interno de Bolsa Auxílio - FIBA, administrado pelo Centro de Integração de Estudantes, cujo valor será aplicado, única e exclusivamente, na concessão de Bolsa-Auxílio aos Estagiários que estiverem estagiando em suas dependências;
- h) proporcionar à Instituição de Ensino, observados os requisitos legais, subsídios que possibilitem o acompanhamento da orientação, da supervisão e da avaliação do ESTÁGIO, por intermédio de Relatórios de Estágio de periodicidade semestral, a serem, preenchidos pelo Estagiário, e Relatórios de Supervisão de Estágio, a serem preenchidos pelo Supervisor de Estágio, de acordo com os modelos preconizados pelo Centro de Integração de Estudantes.
- i) deverá a **UNIDADE CONCEDENTE** compulsoriamente fornecer ao estagiário auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, bem como assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração Igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a (um) ano;
- j) poder tomar a iniciativa da rescisão, a qualquer tempo, do Termo de Compromisso de Estágio com comunicação escrita ao Centro de Integração de Estudantes juntamente com o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação de desempenho, desde que formalizada na primeira quinzena do mês.

10. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica:



3.3.90.39.79.00.00.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

10.2. Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O contrato será preferencialmente gerado de forma eletrônica e assinado digitalmente em conformidade com o §3º, artigo 91 da **Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021**, com a **Resolução Nº 0006/2020 de 8 de dezembro de 2020** e com o Decreto Legislativo Nº 0001/2023 de 3 de abril de 2023.

11.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelas partes em até 5 dias a contar da data da publicação deste termo.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos agentes públicos nomeados por meio da Portaria nº 0004/2024 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo nº 0001/2023 da Câmara Municipal de Papanduva e alterações.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

A formalização do presente Processo de Contratação direta mediante Dispensa de Licitação encontra respaldo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Legislativo nº 0001/2023 da Câmara Municipal de Papanduva, acompanhado de suas alterações.

A base legal para a contratação do objeto em questão está fundamentada na Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 2.101/2015 de 25 de maio de 2016 e na Resolução Nº 0002/2015 de dezessete de dezembro de 2015 da Câmara Municipal de Papanduva.



14. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente processo e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Papanduva, por mais privilegiado que outro seja.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aprovo o presente termo.

15.2. Declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento e do presente termo, bem como ratifico o presente processo.

15.3. Publique-se o termo de formalização.

15.4. Realize-se o procedimento de contratação e execução da despesa.

15.5. Este documento é emitido e assinado eletronicamente conforme a **Resolução Nº 0006/2020 de 8 de dezembro de 2020** da Câmara Municipal de Papanduva.

Papanduva/SC, 1º de fevereiro de 2024.

[Assinado digitalmente]

Sandra Aparecida da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Papanduva

Parecer da Procuradoria Jurídica:

A abertura deste procedimento, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceram ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 0001/2023 da Câmara Municipal de Papanduva.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório em seus demais trâmites legais.

[Assinado digitalmente]

Luiz Eduardo Saliba

Procurador Jurídico - OAB/SC 33.396